

# CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Resolução CRH Nº 04, de 15 de agosto de 2019.

*Recompõe a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos — CTPPP e dá outras providências.*

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30 de dezembro de 2005;

Considerando a Resolução CRH nº 06, de 08 de maio de 2007, e

Considerando a deliberação do Plenário da XLV Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco, ocorrida em 15 de agosto de 2019;

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Recompor a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos — CTPPP.

**Artigo 2º** - A CTPPP será composta por 14 (quatorze) instituições do poder público, da sociedade civil e de usuários dos recursos hídricos, indicadas por seus representantes presentes na reunião, sendo:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Agrário (**SDA**);
- II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (**SEDUH**);
- III - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (**FIEPE**);
- IV – Federação da Agricultura do Estado Pernambuco (**FAEPE**);
- V - Associação Brasileira de Recursos Hídricos (**ABRH**);
- VI - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (**ABAS**);
- VII - Comitês de Bacias Hidrográficas (**COBHs**);
- VIII – Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool de Pernambuco (**SINDAÇÚCAR**);
- IX – Associação Municipalista de Pernambuco (**AMUPE**).
- X – Associação Nordestino-Brasileira de Engenheiros de Minas (**ANBEM**);
- XI – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**SEMAS**);
- XII – Associação de Geólogos de Pernambuco (**AGP**);
- XIII - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura do Recife (**SMAS-PCR**);
- XIV – Associação Fazenda Fieza de Educação Ambiental.

**Parágrafo Único** – No prazo de 10 (dez) dias, as instituições acima elencadas, remeterão os nomes dos seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Executiva do CRH.

**Artigo 3º** – A Secretaria Executiva do CRH providenciará a instalação da CTPPP no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
PRESIDENTE DO CRH**

**SIMONE ROSA DA SILVA  
Secretária Executiva do CRH**

**PUBLICADA no DOE/PE de 28/08/2019 (como Resolução CRH nº 06/2019)**

#### **ERRATA**

Na publicação do DOE do dia 28/08/2019, página 09, onde se lê: Resolução CRH nº 06, de 15 de agosto de 2019, leia-se: **Resolução CRH nº 04**, de 15 de agosto de 2019 e onde se lê: Artigo 2º (...) instituições, membros do CRH, indicados por seus pares pelo respectivo segmento, leia-se: Artigo 2º (...) **instituições do poder público, da sociedade civil e de usuários dos recursos hídricos, indicadas por seus representantes presentes na reunião**.

**FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
PRESIDENTE DO CRH**

**SIMONE ROSA DA SILVA  
Secretária Executiva do CRH**

**PUBLICADA no DOE/PE de 04/09/2019 (ERRATA, corrige para Resolução CRH nº 04/2019)**